



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**LEI Nº 8.749, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 - D.O. 21.11.07.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Institui o Diploma “Prefeitura Amiga do Meio Ambiente”.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Diploma “Prefeitura Amiga do Meio Ambiente”, a ser concedido anualmente à Prefeitura que desenvolver de forma mais significativa projetos e ações que visem melhorar as condições do meio ambiente no âmbito de seu território.

**Art. 2º** O Diploma a que se refere o Art. 1º será entregue ao Prefeito Municipal pelo Governador do Estado, no dia 05 de junho em solenidade comemorativa ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

**Art. 3º** A escolha da Prefeitura a que se refere o Art. 1º será feita pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de novembro de 2007.

as) BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*